610 Serviços Diversos
3.0.0.0. Despesas Correntes
3.2.0.0. Transferências Correntes
3.2.1.0. Subvenções Sociais
3.2.1.5.-78 Instituições Privadas
Auxílio ao Centro de Estudos e
Pesquisa Pediátrica - CEPP... 30.000,00

Art. 3º = O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com o recurso proveniente do Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 1.971.-

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodópolis, Em 18 de Setembro de 1.972.

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretario
Registrado CRC - n.º 42996

LEI Nº 258

"Dispõe sôbre elevação de contribuição e dá outras Providências."

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Brodópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber, que a Câmara Municipal de Brodópolis, em Sessão extraordinária de 14 de Setembro de 1.972, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º = A contribuição anual de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), à Diocese de,

Planejamento e Assessoria S/C Ltda. "MOPLAN", pagavel mensalmente a razão de CR.$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos cruzeiros), por Assistência Técnica de Engenharia, Jurídica, Administrativa e Obras, fica elevada para CR.$ 4.000,00 (quatro mil cruzeiros), pagavel mensalmente, com vigência a partir da data da presente lei:

Art. 2º = Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional de CR.$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos cruzeiros), suplementar a seguinte verba do orçamento vigente:

Códigos	Especificação da Despesa	Importância CR.$
100	Administração Executiva	
110	Gabinete do Prefeito	
3.0.0.0.	Despesas Correntes	
3.2.0.0.	Transferências Correntes	
3.2.1.0.	Subvenções Sociais	
3.2.1.5.-05	Instituições Privadas	
	I- Contribuição a MOPLAN	4.500,00

Art. 3º = O crédito aberto pelo artigo anteriores será coberto com o recurso proveniente do Superavit Financeiro, apurado no balanço patrimonial do exercício de 1.971.-

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Prudópolis, Em 18 de Setembro de 1.972.

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.-

SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC [illegible] nº 49006

Art. 4º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodópolis, Em 18 de Setembro de 1972.-

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.-

SERGIO [illegible]
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.o 42996

LEI Nº 260

"Dispõe sôbre abertura de Crédito Suplementar."

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Brodópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Brodópolis, em sessão extraordinária de 14 de Setembro de 1972, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:-

Art. 1º = Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito adicional de Cr$ 67.000,00 (sessenta e sete mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:-

Códigos	Especificação da Despesa	Importância Cr$.-
200	Divisão de Administração	
210	Secretaria	
41.10.59	Obras Públicas	
	1- Estudos e Projetos	22.000,00
42.10.02	Aquisição de Imóveis	
	Compra ou desapropriação	28.000,00
500	Divisão de Ensino	
510	Educação e Cultura	
41.30.61	Equipamentos e Instalações	